



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

PORTEIRA Nº 81, de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado Retomada e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 40, II, da Constituição do Estado de Goiás, e inciso III, do art. 76, da Lei nº 21.792/2023;

Considerando as competências no parâmetro das boas práticas gerenciais, descrito no Regulamento da Secretaria de Estado da Retomada, voltados a implementação do Planejamento Estratégico, estabelecidos no art. 15º, IV, do Decreto nº 10.387/24;

Considerando a necessidade do aprimoramento do planejamento e da gestão estratégica desta Secretaria;

Considerando a vigência do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2024-2027, conforme Lei nº 22.317/2023, em específico o art. 2º, § 2º, e as orientações constantes no Decreto nº 10.412/2024;

Considerando a importância da conscientização dos servidores por meio do esclarecimento das diretrizes estratégicas para o alcance de objetivos comuns;

Considerando a necessidade do aperfeiçoamento contínuo dos serviços ofertados à sociedade e o atendimento aos anseios desta, garantindo a efetividade das políticas públicas, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Retomada, que define as estratégias de atuação do órgão para o período de 2024 e 2025.

Art. 2º São componentes básicos do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Retomada:

- I – Intenção Estratégica;
- I – Diretrizes Estratégicas; e
- II – Objetivos Estratégicos.

Art. 3º Para o disposto nesta Portaria, entende-se por:

I – Intenção Estratégica: é o conhecimento da essência da organização, determinando sua atuação, com base na reflexão acerca de sua missão, de sua visão e de seus valores:

- a) Missão: representa a razão de ser da organização e o seu papel na sociedade;
- b) Visão: é a imagem com a qual a Retomada se vê até o ano de 2025, o alvo a ser alcançado;
- c) Valores: correspondem aos atributos e às virtudes que guiam os comportamentos, as atitudes e as decisões dos gestores e servidores.

II – Diretrizes Estratégicas: são escolhas que orientam o caminho a ser seguido para atingir a visão de futuro e se desdobrarão em objetivos estratégicos;

III – Objetivos Estratégicos: são metas a serem alcançadas, com vistas a concentrar os esforços de todos os servidores Secretaria de Estado da Retomada;

IV – Perspectivas: são as lentes que fundamentam a estratégia da organização, definindo os assuntos mais relevantes a serem tratados na gestão estratégica;

V – Iniciativas: agrupamento de programas, projetos e ações estratégicas prioritários para a implementação das diretrizes estratégicas;

VI - Metodologia: é o instrumento utilizado na execução das atividades para consolidação do planejado.

Art. 4º A Intenção Estratégica da Secretaria é composta por:

I – Missão: Promover o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás, qualificando e capacitando a população para o mercado de trabalho, incentivando o empreendedorismo, a economia criativa, os arranjos produtivos locais, o cooperativismo e a inovação, fortalecendo os pequenos negócios e as atividades artesanais, bem como formulando às políticas públicas que impulsionem o aumento do emprego e da renda, o crescimento sustentável e a promoção do turismo no Estado;

II – Visão: Ser um órgão de excelência na execução de suas competências, dentre elas na promoção do emprego, no apoio ao empreendedorismo e na valorização das atividades artesanais, sendo referência nas entregas de suas políticas públicas para a geração de emprego e da renda, a inovação, a inclusão social e ao crescimento sustentável;

III – Valores: Ética, Transparência, Impessoalidade, Respeito às pessoas, Efetividade, Excelência Técnica, Credibilidade, Inovação e Interação.

Art. 5º As diretrizes estratégicas estão planejadas conforme competências da Secretaria, conforme disposto no art. 31, da Lei nº 21.792/2023:

I – A formulação e a execução das políticas públicas estaduais de:

a) Mobilização social em prol da geração de emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos;

b) Defesa e promoção do emprego e da renda;

c) Formação, qualificação e capacitação de pessoas para o emprego;

d) Atividades relacionadas com economia criativa, arranjos produtivos locais e cooperativismo; e

e) Fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor e às atividades artesanais;

II – A supervisão, a coordenação, o acompanhamento e o controle da implantação de projetos de relações do trabalho;

III – A promoção da educação profissionalizante, a gestão e a organização metodológica dos colégios tecnológicos;

IV – O diagnóstico da demanda profissional dos setores produtivos do Estado e o mapeamento de áreas vulneráveis nas cidades goianas, com ênfase no desenvolvimento econômico;

V – O acompanhamento dos programas de financiamento com o setor produtivo da Região Centro–Oeste;

VI – A formulação e a execução da política estadual do microcrédito; e

VII – A formulação da política de turismo do Estado.

Art. 6º Constituem objetivos estratégicos da Secretaria as metas à serem alcançadas, com base em 5 (cinco) eixos principais:

I – Eixo 1 - Econômico: Retomada nos âmbitos econômico, social e humano dos distintos seguimentos da economia, por meio de ações voltadas, principalmente, a geração de emprego e renda;

II – Eixo 2 - Financeiro: Apoio e Fomento às atividades destinadas ao desenvolvimento socioeconômico, com o objetivo de geração de emprego e renda;

III – Eixo 3 - Tecnológico: Apoio a inovação, fortalecimento de cadeias produtivas, inclusive ao micro e ao pequeno empreendedor, a economia criativa, arranjos produtivos locais, cooperativismo e artesanais, oferecendo capacitação tecnológica, assim como apoio e fomento a realização de eventos e redes de inovação;

IV – Eixo 4 - Humano: Colocação e recolocação profissional, por meio de qualificação e capacitação profissional, principalmente ao público vulnerável, visando a inserção no mercado de trabalho e a geração de emprego e renda;

V – Eixo 5 - Organizacional: reorganização de investimentos, implantação de projetos de relações do trabalho, organização metodológica visando a escolaridade e formação profissional e mapeamento de áreas vulneráveis.

Art. 7º A Secretaria pauta seu Planejamento Estratégico em 4 (quatro) perspectivas:

I – Área fim:

a) execução de políticas públicas para promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás;

b) apoio e fomento a execução das ações de Governo que gerem emprego e renda;

c) fomento, promoção e desenvolvimento de ações e programas visando à retomada do trabalho, do emprego e da renda;

d) captação de recursos financeiros internos e externos para execução das políticas públicas sob sua competência.

II – Sociedade:

a) colocação e recolocação do trabalhador no mercado, com foco no cidadão vulnerável, promovendo sua qualificação e capacitação profissional, priorizando as demandas sócio - produtivas locais e regionais;

b) incentivos financeiros à qualificação e capacitação profissional, com estratégia de retenção e permanência do cidadão/aluno, evitando a evasão, assim como ao empreendedorismo;

c) disponibilização de linhas de crédito subsidiadas, visando democratizar, fomentar, socializar e aumentar a competitividade das atividades desenvolvidas por trabalhadores de diversos segmentos econômicos;

d) promoção e divulgação ao público vulnerável dos benefícios decorrentes da qualificação e capacitação profissional;

e) orientação, apoio e fomento ao empreendedorismo;

f) realização de ações descentralizadas nos municípios, com foco nos mais vulneráveis, visando disponibilizar as ações realizadas pela Pasta.

III – Pessoas:

a) valorização dos servidores;

b) promoção e estímulo a capacitação continuada dos servidores;

c) melhoria do clima organizacional da Secretaria;

d) coordenação de ações de integração entre os servidores;

e) incentivo ao engajamento e a motivação dos servidores.

IV - Gestão:

a) Implementar uma cultura de gestão estratégica;

b) Implementar projetos e ações de inovação;

c) Apoiar ações de governo com visão de desenvolvimento econômico e social;

d) Aumentar a efetividade das políticas públicas executadas pela pasta;

e) Estimular uma relação dialógica e participativa entre os servidores;

f) Execução da Política da Gestão de Riscos por meio do Escritório Setorial de *Compliance*.

Art. 8º As Metas de execução para o Planejamento Estratégico de 2024-2025, serão divididos conforme Iniciativas estipuladas no PPA - Goiás 2024-2027:

§ 1º As Iniciativas em execução da Pasta são:

I - Ampliar a capacitação e qualificação da mão de obra profissional no Estado de Goiás;

II - Borá Goiás – Potencializar a economia criativa do Estado de Goiás;

III - Coopera Goiás - Apoio e Fomento ao Cooperativismo;

IV - Fomentar os Arranjos Produtivos Locais;

V - Mais Crédito – Facilitar o Acesso ao Crédito;

VI - Mais Emprego – Ampliar o Acesso ao Mercado de Trabalho.

§ 2º As iniciativas da Pasta, com os seus respectivos Produtos e Ações e Metas Mensais e Anuais são:

METAS CONFORME PRODUTOS/AÇÕES ENTREGUES (2024-2025)					
ITEM	INICIATIVA	PRODUTO/AÇÃO	META MENSAL	META ANUAL	Unidade de Medida
1	Ampliar a capacitação e qualificação da mão de	Aluno certificado em qualificação profissional	2.813	33.756	Aluno Certificado

	obra profissional no Estado de Goiás				
2	Ampliar a capacitação e qualificação da mão de obra profissional no Estado de Goiás	Bolsa de qualificação profissional entregue	1.941	23.292	Bolsa Entregue
3	Borá Goiás – Potencializar a economia criativa do Estado de Goiás	Artesão Atendido	25	300	Cartão do Artesão Emitido
4	Borá Goiás – Potencializar a economia criativa do Estado de Goiás	Promoção da economia - eventos realizados	1	12	Evento Realizado
5	Coopera Goiás - Apoio e Fomento ao Cooperativismo	Cooperativa Assessorada	3	34	Assessoria Realizada
6	Coopera Goiás - Apoio e Fomento ao Cooperativismo	Cooperativa Fomentada	3	33	Cooperativa Fundada ou Incentivada
7	Fomentar os Arranjos Produtivos Locais	APLs Fomentados	2	17	APL Fundado ou Incentivado
8	Mais Crédito – Facilitar o Acesso ao Crédito	Crédito Concedido	811	9.732	Crédito Entregue
9	Mais Emprego – Ampliar o Acesso ao Mercado de Trabalho	Trabalhador Inserido/Reinserido no Mercado de Trabalho	6.357	76.284	Contratação Realizada Fonte - CAGED
10	Mais Emprego – Ampliar o Acesso ao Mercado de Trabalho	Vagas de Emprego Ofertadas – Mais Empregos	7.000	84.000	Vaga Ofertada Fonte - CAGED

§ 3º Serviços entregues a Sociedade por Iniciativas:

I - Pessoas atendidas – Cotec's – Valor = $X/((1+2)/2)$;

II - Atendimento presencial realizado – Valor = $X/3$;

III - Palestras e assessorias realizadas – Valor = $X/6$;

IV - Palestras e assessorias realizadas - Valor = $X/7$;

V - Pessoas atendidas - Mais Crédito – Valor = $X/8$;

a) Os serviços entregues a Sociedade, conforme disposto no § 3º supra, são parâmetros aos indicadores conforme os cálculos acima sugeridos, sendo: X = Número de atendimento realizado, e o Valor expresso em percentual.

§ 4º Compete as unidades básicas e complementares formularem outros indicadores visando mensurar os benefícios concretos decorrentes das entregas dos produtos e dos serviços apresentados, aferindo a efetividade aplicação dos recursos públicos.

Art. 9º Compete à Superintendência de Gestão Integrada – SGI, coordenar, formular e monitorar a execução e os resultados dos planos estratégicos, nos termos do art. 15, IV, Decreto nº 10.387/2024.

Art. 10. Revogar a Portaria nº 56, de 29 de abril de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 23/05/2024, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60497582** e o código CRC **636312D8**.

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202419222000657



SEI 60497582